



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

A Câmara Municipal de Nova Ponte MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipificada como de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital. O Pregão será realizado por Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 50, de 22 de maio de 2025 no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes nº 46, Centro, **Nova Ponte/MG**, às **13:30 hs. do dia 12/03/2026**, sendo o certame realizado exclusivamente presencial.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Nova Ponte – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica.

A Lei 14.133/2021 também prevê, no §2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1. DO OBJETO E DO VALOR ADMITIDO PARA EFEITO DA PROPOSTA

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo admitido para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes, após os lances finais dos interessados, referente à aquisição dos produtos, para cada item, ficará limitado ao preço médio unitário conquistado por pesquisa de preços de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

1.2.1. Caso ao término da sessão de lances do presente certame, reste algum item com preço superior ao preço médio cotado, o Pregoeiro declarará tal (is) item(ns) fracassado, ficando desobrigado de promover a adjudicação deste(s) item(ns).

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.1.1.1- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.1.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.1.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.1.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.1.1.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.1.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

2.1.1.7 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

a) JUSTIFICATIVA: Nos termos da jurisprudência das cortes de contas, a presente restrição encontra-se no caráter discricionário da Administração Pública. Cumpre destacar ainda que a participação de licitantes em consórcio pode prejudicar a competitividade do certame, pois a união de licitantes para cumprir o objeto é antieconômica em decorrência que cada licitante no mercado pode executar de forma individualizada

2.1.1.8 - O impedimento de que trata o item 2.1.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.1.1.9 - 1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado.

2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2006 PARA REGISTRO DE PREÇO**, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

2.2.2. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme TÍTULO V deste Edital.

2.2.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica

a) **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com foto) e que indique o número do CPF do sócio ou diretor da empresa ou do empresário individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

2.2.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Nova Ponte
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidade esteja suspensa;

2.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos documentos, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos: Ativo Circulante; Ativo Total; Ativo não circulante/Realizável a Longo Prazo; Passivo Circulante; Passivo não circulante

- a. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou por publicações em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.
- b. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente aos termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato;
- c) As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo

2.2.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos exigidos nos subitens 2.2.1.1. à 2.2.1.3, deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.2.1.5. Além dos documentos exigidos nos subitens 2.2.1.1. à 2.2.1.3., apresentarão dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

- a) Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo III;
- b) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

- c) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 – Anexo V;
- d) Declaração – Direitos Trabalhistas. – Anexo X
- e) Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP – VIII

2.2.1.6 Para pessoas físicas:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b) Prova de regularidade para com Municipal de Nova Ponte MG.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ou apresentar declaração que não possui cadastro.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa
- e) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;
- g) Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo III;
- h) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV;
- i) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 – Anexo V;
- j) Declaração – Direitos Trabalhistas. – Anexo X
- k) Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP – Anexo VIII

2.2.1.7. Os documentos constantes do envelope de nº 02 – HABILITAÇÃO, exigidos nos subitens 2.2.1.1.

2.2.1.8, poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

2.2.1.9. A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

3.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo VI deste Edital.**

3.2. O proponente se apresentará para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por meio de representante, devendo:

- a) Exibir carteira de identidade (RG) ou outro documento equivalente;
- b) Documento de credenciamento – modelo conforme Anexo IX, deste Edital, juntamente com cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, conforme o caso, a ser apresentado por representante que não seja sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente;
- c) Quando o representante for proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sem prejuízo da alínea “a” do subitem 3.2.

3.3. O documento de credenciamento será entregue ao Pregoeiro em envelope separado dos **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante credenciado para cada empresa proponente.

3.5. O documento de credenciamento será retido pela Pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

3.6. O representante credenciado, só poderá ausentar-se da sessão no certame, com autorização expressa do Pregoeiro.

3.7. Recebimento da documentação para fins de **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL: 13:30 hs. do dia 12/03/2026.**

3.8. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, nos termos do subitem 3.1. a 3.7, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo VI deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

3.9. Os envelopes - **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues ao Pregoeiro, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

3.10. Concernente ao envelope de nº 01 - Proposta de Preços, constante do subitem 3.9., alínea “a”, o licitante, além da proposta escrita, nos termos do Anexo VII, **DEVERÁ** apresentar, ainda no envelope, a proposta em mídia arquivo gravado (pen drive), elaborada em arquivo disponibilizado pela Câmara Municipal de Nova Ponte. O arquivo referido poderá ser baixado pelo interessado no site: <https://cmnp.mg.gov.br/>

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

4.1. DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1.1. Às 13:30 hs. do dia 12/03/2026, no endereço indicado neste Edital será declarada aberta a sessão deste PREGÃO, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, não aceitando mais novos proponentes.

4.1.2. Após a abertura da sessão, os representantes credenciados, entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos **requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI deste Edital**, em envelope separado da proposta de preços e de documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

4.1.3. Os documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser no original, ou em cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), dentro de seus prazos de validade.

4.1.4. O não atendimento do item acima implicará na inabilitação da proponente.

4.1.5. Não será permitida a inclusão de novos documentos no envelope de habilitação, salvo nos casos de diligência por parte do pregoeiro, devendo ser o ato ser justificado.

4.1.6. O pregoeiro examinará o **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**, e **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados por ele, sua equipe de apoio e os representantes credenciados dos licitantes, procedendo-se, a seguir à abertura do ENVELOPE Nº 01.

4.1.7. O licitante poderá retirar sua proposta, mediante requerimento endereçado ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, por motivo justo, decorrente de fato relevante.

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. O **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**, será aberto e os documentos contidos nele, serão examinados e rubricados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio, e todos os representantes credenciados dos licitantes.

4.2.2 A licitante deverá apresentar 01 (uma) proposta em mídia, nos termos do subitem 3.10., bem como deverá também ser apresentada com única via, em papel timbrado da empresa proponente ou identificado sob qualquer forma de impressão, datilografada ou digitada, indicando o número do processo licitatório e do Pregão, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devidamente datada, rubricada ou assinada em todas as suas folhas, pelo representante legal da empresa proponente, conforme Anexo VII deste Edital, contendo ainda:

- a) Especificação clara, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preço unitário, cotados individualmente, expresso em algarismo arábico e por extenso, com aproximação de até duas casas decimais;
- c) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a proposta, a contar da data de sua apresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

d) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, fretes, mão de obra, emolumentos e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas incidentes no fornecimento dos produtos.

e) Razão social, CNPJ, endereço completo, número da conta corrente, Banco e Agência onde deseja receber os créditos;

f) Número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura;

g) Meios de comunicação disponível para contato: telefone, e-mail.

4.2.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após a abertura das propostas.

4.2.4. O Pregoeiro suspenderá a sessão, toda vez que houver necessidade de análise mais profunda de documentos e/ou surgimento de fatos relevantes, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, lavrando ata circunstanciada do acontecido e assinada pelos presentes, não cabendo recursos a posteriori, devendo ser marcada nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos.

4.2.5. Os envelopes não abertos, rubricados no fecho, pelos representantes legais, ficarão sob a guarda da Pregoeira até a marcação de nova data nova para prosseguimento dos trabalhos.

4.2.6. A apresentação da proposta implica aceitação plena das condições deste Edital, não cabendo qualquer alegação posterior, em qualquer fase do processo licitatório ou da execução contratual.

4.3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado de acordo com o **Anexo VII** deste Edital.

4.3.2. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

4.3.5. Classificada as propostas, inicia-se a etapa competitiva com o Pregoeiro convidando individualmente os licitantes, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta de maior preço, seguindo a ordem decrescente até a última.

4.3.6. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

4.3.7. Dos lances ofertados, não caberá desistência ou retratação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital.

4.3.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente serem utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei 14.133/2021;

c - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.3.8.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b - empresas brasileiras;

c - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.3.8.2 As regras previstas no item 4.3.8 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.8.3. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

4.3.8.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.3.8.3.2 A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.3.9. A licitante que não apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa, terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

4.3.10. Quando os licitantes, indagados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, se dará o encerramento da etapa competitiva.

4.3.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, com o objetivo de obter o melhor preço, nos seguintes casos:

- a) Quando não se realizarem lances verbais;
- b) Quando declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas e examinada a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- c) Quando a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação.

4.3.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado de acordo com o **Anexo VII** deste Edital;

4.3.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta que atenda às exigências de habilitação contidas no edital, declarando-o vencedor e a ele adjudicando o objeto para o qual apresentou proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

4.3.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a - contiverem vícios insanáveis;
- b - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.3.15.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.3.15.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea d do item 4.3.15.

4.3.16. O **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas desclassificadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação, sob a guarda do Pregoeiro, que os devolverão indevidados mediante recibo.

4.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1. Em ato contínuo, o Pregoeiro procederá à imediata abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

4.4.2. Aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, não caberá desclassificar as licitantes quanto a proposta de preços, salvo aparecimento de fatos relevantes conhecidos após o julgamento.

4.4.3. Serão inabilitados sumariamente os proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens 2.2.1.1. à 2.2.1.4. necessários à habilitação, até a data e a hora fixada ou apresentarem incompleta, com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital.

4.4.4. Não serão admitidas alterações no conteúdo dos **ENVELOPES DE Nº 01 e 02**, após o horário fixado para o seu recebimento e, em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos aludidos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

4.4.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento em questão e as ocorrências relevantes, que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

4.5 DA INVERSÃO DOS ENVELOPES

A Administração pública poderá mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder a fase de habilitação, abrindo primeiramente o envelope nº 02, e após, passar para as fases de apresentação de propostas e lances, bem como de julgamento, conforme prevê o art. 17, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar Contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.2. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** indevassados e inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5.4. O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

5.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.6. O recurso contra decisão terá efeito suspensivo e devolutivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

5.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. O resultado do recurso será divulgado no portal da transparência do município, bem como publicação oficial no site da AMM (Associação Mineira dos Municípios), podendo ser acessada pelo site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Chefe do Poder Legislativo e lavratura da Ata de Registro de Preço.

6.2. A Ata formalizar-se-á mediante assinatura do representante legal da empresa vencedora ou por seu procurador legalmente constituído, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo e da proposta vencedora.

6.2.1. Da classificação das propostas, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes por meio de comunicação por escrito, correio eletrônico ou estando presentes todos os licitantes, na lavratura da ata respectiva.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração.

7.2. Após a homologação do resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **três dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

7.3. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preço o Paço Municipal, situado na Praça Três Poderes, nº 46, Centro, nesta cidade, ou efetuar a assinatura por meio eletrônico.

7.4. O prazo previsto no subitem 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem 7.2, se a licitante vencedora não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

7.5.1. Pela recusa da mesma em assinar a Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

7.6. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 90 da Lei 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art 84 da Lei nº 14.133/21.

9. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

9.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 9.1 deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preço, que faz parte integrante deste Edital.

11. DO PREÇO

11.1. O preço será o estabelecido no lance verbal realizado pelo licitante e/ou representante e aceito pelo Pregoeiro;

11.2. No preço devem estar incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, estadia, refeição, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Administração, por meio de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos mesmos.

13.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

14.1. As obrigações e responsabilidades serão de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preço, que faz parte integrante deste Edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrá à conta da dotação abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso VIII, do art. 92, da Lei nº 14.133/21, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000:

0110.01.031.0001 2. 0002 3.3.90.30.00.00 - ficha 10 e

0110.01.031.0001 2. 0035 3.3.90.30.00.00 - material de consumo Escola do Legislativo ficha 24.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas estão de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. O cancelamento do registro do fornecedor está de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preço, que faz parte integrante deste Edital.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preço está de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preço, que faz parte integrante deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

19. DOS ILÍCITOS PENAIS

19.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

19.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos as secretarias requisitantes que tem o prazo de até 30 dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

20. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

a) A anulação do instrumento licitatório induz à consequente anulação do contrato/ata de registro de preços.

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata.

20.2. É facultado a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

b) Acolhida a petição será designada nova data para a realização do certame;

c) Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido;

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

22.1. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, na Praça Três Poderes, nº. 46, Centro, Nova Ponte-MG, ou no site oficial da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG <https://cmnp.mg.gov.br/licitacoes/> .

22.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pelo Pregoeiro mediante solicitação pessoalmente, no endereço acima de segunda à sexta-feira, da 8:00h às 11:00h. e das 13:00h às 17:00h, ou pelo seguinte e-mail: camara@cmnp.mg.gov.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

23.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

23.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

23.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Administração Municipal.

23.5. É facultada à Comissão ou autoridades superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.6. A inabilitação da licitante importará **preclusão** do seu direito de participar das fases subsequentes.

23.7. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 02**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade, serão considerados os mesmos vencidos **após 60 dias** da data de sua emissão.

23.8. Durante o Processo Licitatório, e a critério do Pregoeiro poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE Nº 2** que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Nova Ponte-MG.

23.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

23.10. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita ao Pregoeiro, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

24. FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura ata de registro de preços será competente a o Foro da Comarca de Nova Ponte-MG.

Nova Ponte-MG, 26 de fevereiro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO PRESENCIAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.

ORDEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	70	UND	ABACAXI	R\$ 9,6766	R\$ 677,3620
2	100	UND	ACUÇAR CRISTAL 5KG	R\$ 15,9466	R\$ 1.594,6600
3	270	PCT	ÁGUA COM GÁS FARDO C/12 GARRAFAS 500 ML	R\$ 30,6533	R\$ 8.276,3910
4	700	PCT	ÁGUA SEM GÁS FARDO C/12 GARRAFAS 330 ML	R\$ 24,6900	R\$ 17.283,0000
5	700	PCT	ÁGUA SEM GÁS FARDO C/12 GARRAFAS 500 ML	R\$ 27,0066	R\$ 18.904,6200
6	200	PCT	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA DE FRUTA 600GR	R\$ 9,8433	R\$ 1.968,6600
7	70	KG	BANANA PRATA	R\$ 6,8933	R\$ 482,5310
8	100	KG	BISCOITO CASEIRO DE POVILHO DOCE	R\$ 47,2466	R\$ 4.724,6600
9	40	UND	BOLACHA AGUA E SAL PCT 360GR	R\$ 8,0466	R\$ 321,8640
10	40	PCT	BOLACHA DE COCO PCT 1KG	R\$ 12,0966	R\$ 483,8640
11	700	UND	BOLOS SIMPES – VARIADOS SABORES COMO: LIMÃO, CHOCOLATE, FUBÁ, COCO. FORMATO REDONDO. PESO	R\$ 19,0966	R\$ 13.367,6200



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

			MÍNIMO 500 G. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO		
12	300	KG	BRÕA PEQUENA	R\$ 33,3933	R\$ 10.017,9900
13	150	UND	CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT DE 500GR	R\$ 40,8033	R\$ 6.120,4950
14	1500	UND	CÁPSULA DE CAFÉ - AS CÁPSULAS DEVEM SER COMPATÍVEIS EXCLUSIVAMENTE COM A MÁQUINA DE CAFÉ MODELO GOURMAND GRIS CE1100G DA MARCA BLACK+DECKER. AS CÁPSULAS DEVEM SER COMERCIALIZADAS EM EMBALAGENS CONTENDO 10 UNIDADES CADA. SERÃO ACEITOS TODOS OS SABORES DE CAFÉ EXPRESSO DISPONÍVEIS PARA ESSE MODELO DE CÁPSULA.	R\$ 2,6333	R\$ 3.949,9500
15	100	UND	CHÁ DE MATE NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 250GR	R\$ 7,7500	R\$ 775,0000
16	70	KG	LARANJA PERA	R\$ 3,8000	R\$ 266,0000
17	40	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL 100% DE ORIGEM ANIMAL 380GRS	R\$ 23,0000	R\$ 920,0000
18	100	UND	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 A 7 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	R\$ 6,4333	R\$ 643,3300
19	70	KG	MAÇÃ NACIONAL	R\$ 12,0000	R\$ 840,0000
20	100	KG	MAMÃO	R\$ 10,4166	R\$ 1.041,6600
21	40	UND	MANTEIGA DE LEITE 500 G	R\$ 29,6666	R\$ 1.186,6640



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

22	100	UND	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500G	R\$ 9,8333	R\$ 983,3300
23	700	KG	MINI SALGADOS - VARIADOS	R\$ 38,1433	R\$ 26.700,3100
24	200	KG	MUSSARELA COMUM (TRADICIONAL)	R\$ 43,5966	R\$ 8.719,3200
25	30	CX	OVOS DE GALINHA C/ 20UND	R\$ 15,3333	R\$ 459,9990
26	150	PCT	PÃO DE FORMA 500G	R\$ 9,3333	R\$ 1.399,9950
27	1000	KG	PÃO DE QUEIJO ASSADO	R\$ 32,1233	R\$ 32.123,3000
28	1200	UND	PÃO FRANCES 50g - und	R\$ 1,1133	R\$ 1.335,9600
29	200	KG	PEITO DE PERU COMUM (TRADICIONAL)	R\$ 60,0466	R\$ 12.009,3200
30	200	KG	PRESUNTO COMUM (TRADICIONAL)	R\$ 34,0100	R\$ 6.802,0000
31	275	UND	REFRIGERANTE - 2 LITROS, MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, SABOR AROMA NATURAL, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 388, DE 1ª QUALIDADE. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. SIMILAR A COCA COLA OU SUPERIOR	R\$ 10,2900	R\$ 2.829,7500
32	275	UND	REFRIGERANTE - 2 LITROS, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA, DE 1ª QUALIDADE,	R\$ 8,2633	R\$ 2.272,4075



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

			COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, SIMILAR A GUARANÁ ANTARCTICA OU SUPERIOR		
33	100	UND	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO, COM CREME DE LEITE, ISENTO DE AMIDO E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES DA DATA DE ENTREGA - 200G	R\$ 12,1466	R\$ 1.214,6600
34	200	KG	ROSCA - DIVERSAS	R\$ 35,3800	R\$ 7.076,0000
35	40	UND	SAL REFINADO E IODADO PCT 1 KG	R\$ 3,0000	R\$ 120,0000
36	550	UND	SUCO DE CAIXA - 1 LITRO, LÍQUIDO, SABOR LARANJA, TIPO NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, NÃO ALCOOLICO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	R\$ 8,4366	R\$ 4.640,1300
37	100	UND	SUCO EM PÓ SABORES SORTIDOS 30G	R\$ 1,8466	R\$ 184,6600
TOTAL GERAL:					R\$ 202.717,46



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE *Compromisso com o povo.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Tendo em vista a manutenção das atividades diárias dos servidores e vereadores, reunião de parlamentares, projetos promovidos e desenvolvidos pela Câmara Municipal, necessário se faz a contratação de empresa para que forneça os alimentos, favorecendo a manutenção das atividades administrativas a eficiência do trabalho.

A presente contratação justifica-se pela **necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios** para atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, sendo tais itens indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas do órgão.

Os gêneros alimentícios são utilizados no suporte às **sessões legislativas, reuniões administrativas, comissões permanentes e temporárias, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades oficiais**, bem como para o atendimento interno de servidores, vereadores e colaboradores, garantindo condições adequadas de trabalho e de acolhimento durante o expediente e eventos oficiais.

A contratação de empresa especializada permite assegurar o **fornecimento contínuo, regular e planejado**, com produtos que atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de validade e condições sanitárias exigidas pela legislação, promovendo a **eficiência administrativa**, a **economicidade dos recursos públicos** e a **padronização dos produtos adquiridos**.

Ressalta-se ainda que a Câmara Municipal **não dispõe de estrutura própria, estoque permanente ou meios logísticos** para a produção ou aquisição direta desses gêneros alimentícios de forma contínua, tornando necessária a contratação de fornecedor externo devidamente habilitado.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária e essencial ao interesse público**, garantindo a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

FUNDAMENTAÇÃO: Os aspectos abordados fundamentar-se-ão na Lei Federal 14.133/2021.

FORMA DA CONTRATAÇÃO SUGERIDA: Pregão Presencial, por menor preço: Art. 28, Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios**, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades da Câmara Municipal de Nova



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

Ponte/MG, durante o período de vigência contratual, assegurando o regular funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

No **início do ciclo de vida do objeto**, a contratação será precedida de planejamento adequado, com a definição clara dos itens a serem adquiridos, suas especificações técnicas, quantidades estimadas e condições de entrega, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e padronização. Essa etapa contempla a realização do procedimento licitatório conforme a legislação vigente, garantindo ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Na **fase de execução contratual**, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme as especificações estabelecidas no edital e no contrato, incluindo padrões de qualidade, prazos de entrega, acondicionamento, validade dos produtos e atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal, evitando desperdícios, garantindo o abastecimento adequado e possibilitando melhor controle dos estoques.

Durante o **acompanhamento e fiscalização**, a Administração realizará o controle do cumprimento das obrigações contratuais, verificando a conformidade dos produtos entregues, a regularidade das entregas e a manutenção das condições de habilitação da contratada. Eventuais ajustes, substituições de produtos ou correções serão tratados conforme previsto contratualmente, assegurando a continuidade do serviço e a qualidade dos gêneros fornecidos.

Ao longo do **uso e consumo dos produtos**, os gêneros alimentícios serão destinados ao atendimento das rotinas internas da Câmara Municipal, como suporte a reuniões, sessões legislativas, eventos institucionais e atividades administrativas, contribuindo para o adequado funcionamento do órgão e o bem-estar de servidores, vereadores e demais participantes.

Por fim, no **encerramento do ciclo de vida do objeto**, com o término da vigência contratual ou o atingimento do quantitativo estimado, será realizada a avaliação final da execução, verificando-se o atendimento às condições pactuadas, a regularidade das entregas e a satisfação do interesse público. Essa avaliação servirá de subsídio para futuras contratações, promovendo a melhoria contínua dos processos de aquisição e gestão de suprimentos da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação da empresa fornecedora para as aquisições.

Garantia da contratação

A garantia da contratação será estabelecida mediante a assinatura do contrato entre o Município e a empresa fornecedora, conforme os termos e condições estipulados neste instrumento. A empresa contratada deverá cumprir integralmente com as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo prazos de entrega, qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

dos serviços e demais cláusulas pactuadas. Em caso de descumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A empresa fornecedora/prestadora de serviços deverá garantir a qualidade, assegurando que estejam em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade estabelecido.

Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo custos de transporte e entrega, são de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Nova Ponte, que poderá realizar vistorias, solicitar documentos e tomar outras medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto mediante comprovação de regularidade fiscal.

Do recebimento

Os itens serão aceitos provisoriamente, no prazo estipulado no item 13, pelo fiscal, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo acima será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, juntamente com a comprovação da prestação de serviços de recreação e produção de eventos infantis.

Para o recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O contratado é responsável por reparar quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo descrito no item 13.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor foi selecionado por apresentar a proposta mais vantajosa economicamente.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos previstos na lei na lei 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme o contrato e este Termo de Referência.
- Receber os produtos e a documentação necessária antes do pagamento, assegurando conformidade com o Termo de Referência.
- Fornecer todas as informações, registros e documentos necessários à execução da entrega, mantendo sigilo sobre informações confidenciais da CONTRATADA.
- Tomar todas as providências necessárias para a execução da aquisição, incluindo autorização do início da entrega, garantindo condições adequadas em tempo hábil.
- Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de entrega e registros necessários.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, emitindo instruções verbais ou escritas e solicitando correções quando necessário, bem como notificar por escrito eventuais falhas ou imperfeições.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

- Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Lei 14.133/21.
- Aplicar penalidades e, se necessário, rescindir o contrato nos casos previstos pela legislação, incluindo descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- Especificar os prazos e condições para aplicação de sanções e multas em caso de descumprimento contratual.
- Formalizar a rescisão motivada ou unilateral do contrato, quando cabível, de acordo com as hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- Responsabilizar-se pelas providências relacionadas às sugestões e orientações emitidas pela CONTRATADA.
- Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão, tanto de forma isolada quanto por omissão, durante a execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar a entrega dos produtos conforme as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta, atendendo aos prazos estabelecidos.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e outros relacionados à entrega e execução do contrato.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- Emitir a nota fiscal correspondente à entrega para realização do pagamento, acompanhada das certidões e recibos de quitação necessários.
- Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, prestando esclarecimentos e relatando eventuais irregularidades observadas.
- Suspender temporária ou definitivamente a entrega, quando necessário, observando os permissivos legais aplicáveis.
- Assumir responsabilidades por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por dolo ou culpa, bem como por atos de seus prepostos.
- Responsabilizar-se por ações judiciais movidas por terceiros relacionadas ao cumprimento do contrato, quando exigidas por força de lei.
- Tratar todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros do CONTRATANTE como confidenciais, mantendo sigilo perante terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

- Receber e utilizar apoio logístico fornecido pelo CONTRATANTE para execução eficiente das atividades previstas no contrato.
- Cumprir, no caso de falhas ou imperfeições na entrega, os prazos e procedimentos de correção estabelecidos pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado é de R\$202.717,46 (duzentos e dois mil setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação a serem informados pela contabilidade.

13. PRAZOS

13.1 Vigência: Até 31 de dezembro de 2026

13.2 Prazo

de entrega: máximo de 24 horas após a ordem de fornecimento

13.3 Recebimento definitivo: No ato da entrega

13.4 Pagamento: Primeiro dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo.

13.5 Análise de pedido de reequilíbrio econômico financeiro: Cinco dias úteis.

Nova Ponte/MG, 26 de fevereiro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/ME sob o nº 21.241.542/0001-26, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 46, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. David Albert Silva, brasileiro, solteiro, agente político municipal, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.586.218, e inscrito no CPF sob nº 099.583.796-19, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Ponte – MG, na Rua da Felicidade, nº 569, Bairro Vistas do Lago, CEP 38160-000, doravante denominado apenas por **ADMINISTRAÇÃO** nos termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, na Resolução nº 008 de 11 de dezembro de 2025, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados na Câmara Municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer à Administração **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Segunda: DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela(s) fornecedor signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta do Fornecedor.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições da Resolução nº 008/2025 e Resolução nº 010/2025 que regulamenta o Registro de Preços, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Cláusula Terceira: DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso 40 da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

I – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado aos Secretários Municipais de Administração.

II – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

III – Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, os mesmos serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo a mesma publicada no mural público municipal.

IV – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V– Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

VI – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas em jornal de circulação local.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado no primeiro dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

Subcláusula Primeira:

A Administração poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos produtos, não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório;

II – Obrigação fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Administração;

III – Débito do fornecedor para com a Administração quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Subcláusula Segunda:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

I - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades e obrigações.

Subcláusula Terceira:

I - No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

Subcláusula Quarta Pagamento: primeiro dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo.

Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

II – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Cláusula Sétima: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

I - O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos.

II - Os fornecimentos deverão ser executados nas quantidades e nos prazos estabelecidos no edital, de acordo com as necessidades e programação do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

III - Em caso de qualquer problema relacionado à qualidade, quantidade ou prazo de entrega dos produtos, o fornecedor deve ser prontamente comunicada para que as devidas providências sejam tomadas.

VI - Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo custos de produção, embalagem, transporte e entrega, são de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.

V - A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo Município, que poderá realizar vistorias, solicitar documentos e tomar outras medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

Subcláusula Primeira:

I - Poderá ser concedido pela Administração dilação no prazo de execução, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

Subcláusula Segunda:

I - Não será concedida, pela Administração, qualquer dilação de prazo para a entrega dos produtos, por erro do Fornecedor.

Cláusula Oitava: DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão requisitante

Cláusula Nona: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrá à conta da dotação abaixo, do Orçamento do Município em vigor.

0110.01.031.0001 2. 0002 3.3.90.30.00.00 - ficha 10 e

0110.01.031.0001 2. 0035 3.3.90.30.00.00 - material de consumo Escola do Legislativo ficha 24.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

Cláusula Décima : DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

II – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

III – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

IV – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Cláusula Décima primeira: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou as normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

I – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

II – A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços (no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação);

III – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Única:

A(s) Ata(s) de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas, também:

I – Automaticamente;

II – Por decurso de prazo de vigência;

III – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

IV - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público;

V – Por outros motivos previstos em Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima segunda: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR:

- Executar a entrega dos produtos conforme as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta, atendendo aos prazos estabelecidos.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e outros relacionados à entrega e execução do contrato.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- Emitir a nota fiscal correspondente à entrega para realização do pagamento, acompanhada das certidões e recibos de quitação necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

- Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, prestando esclarecimentos e relatando eventuais irregularidades observadas.
- Suspender temporária ou definitivamente a entrega, quando necessário, observando os permissivos legais aplicáveis.
- Assumir responsabilidades por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por dolo ou culpa, bem como por atos de seus prepostos.
- Responsabilizar-se por ações judiciais movidas por terceiros relacionadas ao cumprimento do contrato, quando exigidas por força de lei.
- Tratar todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros do CONTRATANTE como confidenciais, mantendo sigilo perante terceiros.
- Receber e utilizar apoio logístico fornecido pelo CONTRATANTE para execução eficiente das atividades previstas no contrato.
- Cumprir, no caso de falhas ou imperfeições na entrega, os prazos e procedimentos de correção estabelecidos pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

Cláusula Décima terceira: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme o contrato e este Termo de Referência.
- Receber os produtos e a documentação necessária antes do pagamento, assegurando conformidade com o Termo de Referência.
- Fornecer todas as informações, registros e documentos necessários à execução da entrega, mantendo sigilo sobre informações confidenciais da CONTRATADA.
- Tomar todas as providências necessárias para a execução da aquisição, incluindo autorização do início da entrega, garantindo condições adequadas em tempo hábil.
- Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de entrega e registros necessários.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, emitindo instruções verbais ou escritas e solicitando correções quando necessário, bem como notificar por escrito eventuais falhas ou imperfeições.
- Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

- Aplicar penalidades e, se necessário, rescindir o contrato nos casos previstos pela legislação, incluindo descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- Especificar os prazos e condições para aplicação de sanções e multas em caso de descumprimento contratual.
- Formalizar a rescisão motivada ou unilateral do contrato, quando cabível, de acordo com as hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- Responsabilizar-se pelas providências relacionadas às sugestões e orientações emitidas pela CONTRATADA.
- Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão, tanto de forma isolada quanto por omissão, durante a execução do contrato.

Cláusula Décima Quarta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

Subcláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

Subcláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não for substituído em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

Subcláusula Terceira:

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Subcláusula Quarta:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

Subcláusula Quinta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

Subcláusula Sexta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

Subcláusula Sétima:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

Subcláusula Oitava:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Subcláusula Nona:

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula Décima:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula Décima Primeira:

As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Subcláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Fornecedor interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

Cláusula Décima quinta: DA NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO

Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, erro na prestação ou inadimplemento, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Sexta: DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 165 da Lei 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima sétima: DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

I – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Pregoeira comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

II – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será da Pregoeira e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Legislativo que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O Chefe do Poder Legislativo tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

Cláusula Décima oitava: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e pela Resolução nº 008/2025 e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

O licitante ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 008/2025, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Cláusula Décima nona : PRAZO

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026

Prazo de entrega: máximo de 24 horas após a ordem de fornecimento

Recebimento definitivo: No ato da entrega

Pagamento: Primeiro dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo.

Análise de pedido de reequilíbrio econômico financeiro: Cinco dias úteis.

Cláusula Vigésima: Fiscalização

A execução do objeto referente a Ata de registro de preços, será exercida por Josimar da Silva Mota.

Cláusula Vigésima primeira: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Nova Ponte - MG.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Ponte-MG, ...de.....de 2026.

Presidente da Câmara

Partes

Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Leis, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará a Ata de Registro de Preços da qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

À

Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/99

A Signatária....., CNPJ, neste ato representado pelo Sr....., Cédula de Identidade n.ºCPF n.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida no **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Signatária....., CNPJ....., neste ato representado pelo Sr..., RG nºCPF nº....., residente e domiciliado na cidade de Estado de, para cumprimento do previsto na Lei Federal nº14.133/21, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO VII

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

Data de abertura: 12 de março de 2026, às 13:30h

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

DADOS BANCÁRIOS (pessoa jurídica):

E-mail (pessoa jurídica):

2. DOS VALORES E QUANTIDADES:

Constar a marca dos produtos

ORDEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	70	UND	ABACAXI		R\$	R\$
2	100	UND	ACUÇAR CRISTAL 5KG		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

3	270	PCT	ÁGUA COM GÁS FARDO C/12 GARRAFAS 500 ML		R\$	R\$
4	700	PCT	ÁGUA SEM GÁS FARDO C/12 GARRAFAS 330 ML		R\$	R\$
5	700	PCT	ÁGUA SEM GÁS FARDO C/12 GARRAFAS 500 ML		R\$	R\$
6	200	PCT	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA DE FRUTA 600GR		R\$	R\$
7	70	KG	BANANA PRATA		R\$	R\$
8	100	KG	BISCOITO CASEIRO DE POVILHO DOCE		R\$	R\$
9	40	UND	BOLACHA AGUA E SAL PCT 360GR		R\$	R\$
10	40	PCT	BOLACHA DE COCO PCT 1KG		R\$	R\$
11	700	UND	BOLOS SIMPES – VARIADOS SABORES COMO: LIMÃO, CHOCOLATE, FUBÁ, COCO. FORMATO REDONDO. PESO MÍNIMO 500 G. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO		R\$	R\$
12	300	KG	BRÔA PEQUENA		R\$	R\$
13	150	UND	CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT DE 500GR		R\$	R\$
14	1500	UND	CÁPSULA DE CAFÉ - AS CÁPSULAS DEVEM SER COMPATÍVEIS EXCLUSIVAMENTE COM A MÁQUINA DE CAFÉ MODELO GOURMAND GRIS CE1100G DA MARCA BLACK+DECKER. AS CÁPSULAS DEVEM SER COMERCIALIZADAS EM EMBALAGENS CONTENDO 10 UNIDADES CADA. SERÃO		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

			ACEITOS TODOS OS SABORES DE CAFÉ EXPRESSO DISPONÍVEIS PARA ESSE MODELO DE CÁPSULA.			
15	100	UND	CHÁ DE MATE NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 250GR		R\$	R\$
16	70	KG	LARANJA PERA		R\$	R\$
17	40	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL 100% DE ORIGEM ANIMAL 380GRS		R\$	R\$
18	100	UND	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 A 7 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE		R\$	R\$
19	70	KG	MAÇÃ NACIONAL		R\$	R\$
20	100	KG	MAMÃO		R\$	R\$
21	40	UND	MANTEIGA DE LEITE 500 G		R\$	R\$
22	100	UND	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500G		R\$	R\$
23	700	KG	MINI SALGADOS - VARIADOS		R\$	R\$
24	200	KG	MUSSARELA COMUM (TRADICIONAL)		R\$	R\$
25	30	CX	OVOS DE GALINHA C/ 20UND		R\$	R\$
26	150	PCT	PÃO DE FORMA 500G		R\$	R\$
27	1000	KG	PÃO DE QUEIJO ASSADO		R\$	R\$
28	1200	UND	PÃO FRANCES 50g - und		R\$	R\$
29	200	KG	PEITO DE PERU COMUM (TRADICIONAL)		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

30	200	KG	PRESUNTO COMUM (TRADICIONAL)		R\$	R\$
31	275	UND	REFRIGERANTE - 2 LITROS, MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, SABOR AROMA NATURAL, CAFEINA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE INS 388, DE 1ª QUALIDADE. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. SIMILAR A COCA COLA OU SUPERIOR		R\$	R\$
32	275	UND	REFRIGERANTE - 2 LITROS, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA, DE 1ª QUALIDADE, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, SIMILAR A GUARANÁ ANTARCTICA OU SUPERIOR		R\$	R\$
33	100	UND	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO, COM CREME DE LEITE, ISENTO DE AMIDO E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES DA DATA DE ENTREGA - 200G		R\$	R\$
34	200	KG	ROSCA - DIVERSAS		R\$	R\$
35	40	UND	SAL REFINADO E IODADO PCT 1 KG		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

36	550	UND	SUCO DE CAIXA - 1 LITRO, LÍQUIDO, SABOR LARANJA, TIPO NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, NÃO ALCOOLICO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS		R\$	R\$
37	100	UND	SUCO EM PÓ SABORES SORTIDOS 30G		R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

3. CONDIÇÕES GERAIS

a) No preço ofertado na planilha acima está incluído todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto do certame;

b) A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão;

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À

Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ SSP-_____ e do CPF nº _____, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Signatária, CNPJ, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), RG nº CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecê-la, para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO X

DECLARAÇÃO – DIREITOS TRABALHISTAS

À

Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, por meio de seu representante legal, o sr _____, portador do CPF _____ sob n.º _____ DECLARA para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Data e localidade

Assinatura.